MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.176/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM- 07 da rodovia PA-150, a JUAREZ EVANGELISTA SILVA e ISABEL BEZERRA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Norte-10, Rua "D", lote nº 21, a JUARES EVANGELISTA SILVA e ISABEL BEZERRA LIMA. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 20, fazendo frente para a referida Rua "D", fundos com quem de direito, medindo 08.00mts de frente por 11.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal